



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60 /2021.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E CENTRO MÉDICO VILELA REZENDE EIRELI, NESTE ATO, REPRESENTADO POR PATRICIA MORAES VILELA REZENDE, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na praça cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, inscrita no CNPJ nº 10.842.697/001-00, denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO VILELA REZENDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 559, Qd. 10, Lote 1, Centro, na cidade de Caiapônia - Goiás, inscrita no CNPJ Nº 23.047.767/0001-71, neste ato representado por, **PATRICIA MORAES VILELA REZENDE**, brasileira, Médica, casada, portadora do CPF n.º 014.623.251-81, e do RG n.º 4526427 DGPC/GO, residente e domiciliada, na Avenida Plínio Gayer, Nº 481, Setor Nova Caiapônia, CEP: 75850-000, na cidade de Caiapônia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, IV e alterações posteriores, bem como, Decreto n.º 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços de Médico destinados ao COVID-19, para atender a demanda do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, por um período de 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de março de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelo período de 01 (um) mês.

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 05.07.10.301.0701.2.037.3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica Fonte 114.081 Ficha 251

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.




Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.


Palestina de Goiás, 22 de Fevereiro de 2021.

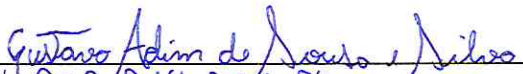

SINVAL JORDÃO NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Palestina de Goiás

Sinval Jordão Neto
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 04
Palestina de Goiás - GO


CENTRO MÉDICO VILELA REZENDE EIRELI
Patricia Moraes Vilela Rezende
Médica- Contratada

Testemunhas:

1 - 
CPF: 021.820.521-00

2 - 
CPF: 040.919.201-84